



Federação Catarinense de Judô
www.judosc.org.br

Normas Relativas à Participação de Clubes Locais em Eventos da FCJ

Item 1 – Relevância dos Eventos

Para a aplicação desta norma consideram-se, distintamente, os eventos em quatro categorias:

1. Interestaduais (ou mais abrangentes)
2. Estaduais
3. Regionais
4. Locais

Item 2 – Marcas e Denominações

A Utilização de marcas com notoriedade são de competência exclusiva da FCJ, a saber:

1. Meeting Interestadual
2. Campeonato Estadual
3. Campeonato Regional
4. Copa Santa Catarina
5. Troféu Santa Catarina para Menores
6. JudôSC CARD (em todas as suas variações)

Item 3 – Participação de Clubes, Associações, Fundações e Secretarias Municipais:

As entidades, independente de sua denominação ou natureza, podem se candidatar a sediar competições cujos direitos pertençam à FCJ, nos seguintes termos:

1. Entidade ou Município Sede
Limita-se a prover o local e estruturas básicas necessárias à realização do evento, sem participação funcional, responsabilidade de fomento ou financiamento e sem participação nos resultados da promoção.
2. Entidade ou Município Co-promotor
Além de prover o local, estruturas necessárias à realização do evento, mediante aceitação do Caderno de Encargos específico, tem, de acordo com os limites e competências previstos no documento, participação funcional, responsabilidade de fomento e financiamento, podendo, conforme a negociação prévia, participar dos resultados da promoção.
3. Entidade Co-promotora com Município Apoiador
O Termo de Realização estabelecerá, indicando as responsabilidades de cada parte, prover o local, estruturas necessárias à realização do evento, mediante



Federação Catarinense de Judô
www.judosc.org.br

aceitação do Caderno de Encargos específico. Clube e Município têm, de acordo com os limites e competências previstos no documento, participação funcional, responsabilidade de fomento e financiamento. O Clube pode, conforme a negociação prévia, participar dos resultados da promoção.

Item 4 – Realização de Eventos Paralelos

A entidade co-promotora pode, mediante aprovação da FCJ, realizar, paralelamente ao evento principal, competições, festivais, treinamentos, cursos, apresentações ou outras atividades, desde que esta não interfira na programação do evento principal e tenham relação direta com a modalidade.

Estas atividades estão divididas em duas categorias:

1. **Eventos coligados:** copas e campeonatos que utilizam a estrutura de competição e arbitragem do evento original.
2. **Eventos paralelos:** cursos, treinamentos e apresentações não relacionados à competição.

Item 5 – Distribuição dos Resultados

Nos casos de eventos **coligados** a entidade co-promotora recebe, por sua participação na realização, parte dos resultados financeiros, mediante a apuração final realizada pela contabilidade da FCJ, nas proporções estabelecidas a seguir:

1. **Eventos Interestaduais** (ou mais abrangentes): 10% do resultado líquido do evento.
2. **Eventos estaduais:** 20% do resultado líquido do evento, quando não houver evento paralelo, ou o montante auferido por média ponderada, no caso de haver evento paralelo, de acordo com a fórmula a seguir:

Valor líquido total (todos os eventos) x proporção em valor das inscrições do evento paralelo em relação às inscrições totais

3. **Eventos regionais:** 25% do resultado líquido do evento, quando não houver evento paralelo, ou o montante auferido por média ponderada, no caso de haver evento paralelo, de acordo com a fórmula a seguir (neste caso limitado ao mínimo de 25%):

Valor líquido total (todos os eventos) x proporção em valor das inscrições do evento paralelo em relação às inscrições totais



Federação Catarinense de Judô
www.judosc.org.br

4. **Eventos locais:** Pagamento de taxa de licenciamento à FCJ de acordo com a tabela de faturamento. A utilização de equipamento da FCJ demanda orçamento específico.
5. **Eventos paralelos:** terão participação acordada previamente, considerando os custos, perspectivas de faturamento, viabilidade, despesas acessórias e relevância. A parceria entre a entidade e a FCJ deverá ser pactuada e registrada em documento específico, antes da divulgação e publicação do boletim respectivo.

Item 6 – Patrocínios e Apoios Financeiros

Serão observadas as diretrizes a seguir:

1. Todos os eventos da FCJ, excetuados os locais em que ela não é a promotora, envolvem direitos de imagem a ela licenciados, royalties de marcas de sua propriedade, patrocínios e apoios oficiais. Ficam, portanto, todos os contratos de transmissão, fotografia ou qualquer outra mídia sob sua administração direta.
2. Todo e qualquer patrocínio para eventos da FCJ, independente da co-promoção de outras entidades deverá ser por ela contratado e recebido, sem a intermediação ou comissionamento de qualquer outro agente.
3. A FCJ respeitará na comunicação de seus eventos a participação de órgãos oficiais apoiadores, clubes promotores e seus patrocinadores permanentes, sempre respeitando as proporções devidas aos seus próprios apoiadores.
4. Nenhuma entidade, agente ou pessoa poderá, em seu nome ou da FCJ, assumir compromissos, angariar valores ou solicitar apoios a eventos oficiais sem a apresentação das devidas credenciais para tal.

Item 7 – Qualificação dos Proponentes

Para a realização de qualquer evento em parceria com a FCJ, a entidade proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar em dia com suas obrigações financeiras e estatutárias junto à Federação.
2. Estar com seu cadastro de entidade atualizado, além de ter encaminhado aos arquivos da Federação as cópias de seu Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria em vigor, devidamente registrados.
3. Estar com suas obrigações fiscais em dia.
4. Oferecer condições de apoio de pessoal e instalações condizentes com o evento que pretende sediar.



Federação Catarinense de Judô
www.judosc.org.br

Item 7 – Processo de Solicitação e Formalização do Evento

A realização de eventos em parceria deve obedecer ao seguinte rito:

1. Encaminhamento à FCJ da solicitação para sediar o evento, ou resposta ao convite da FCJ para tal.
2. Confirmação oficial pela FCJ da aceitação, ou não, do pleito.
3. Protocolo, junto à FCJ do Termo de Cessão do Espaço, assinado pelo responsável legal da instituição detentora dos direitos sobre o local de realização, conforme modelo.
4. Aceitação e pactuação de responsabilidades específicas incluídas no Caderno de Encargos do evento.
5. Assinatura do Termo de Compromisso.

Item 8 – Considerações Finais

1. É de total autonomia da FCJ a escolha de entidades parceiras e locais de realização dos seus eventos oficiais, independente das condições apresentadas ou argumentações quaisquer.
2. Poderá a FCJ, no caso de mais de uma associação requerer a parceria para o mesmo evento, optar pela que ofereça as melhores condições, por características objetivas ou subjetivas, sem qualquer questionamento.
3. Poderá a FCJ publicar editais com determinações específicas para qualquer de seus eventos, no sentido de selecionar entidades parceiras para tais.
4. A exposição ou exploração das marcas de propriedade da FCJ só poderá ser feita mediante autorização expressa, limitada à divulgação de evento específico.
5. Eventos pactuados e divulgados, cujas participações e encargos já tenham sido estabelecidos anteriormente à publicação desta norma não estão sujeitos às suas especificidades.
6. Esta norma entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis SC, 12 de junho de 2023

Moises Gonzaga Penso
Presidente